



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016  
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

PAINEL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **A REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PELAS EMPRESAS DO LUCRO REAL.**

Grazielle de Almeida, Elissana Seibert, Gabrielle Tilton e Tatiana Schmitz.  
Sérgio Weber (orientador)  
Centro Universitário La Salle

**Área Temática:** Ciências Sociais Aplicadas

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo apresentar o benefício fiscal acerca do tema Juros sobre o Capital Próprio e as perspectivas de alterações na legislação, tal como a Medida Provisória de 694/2015. O planejamento tributário tem se tornado cada vez mais importante e evidente para a gestão empresarial, visto que as empresas podem usufruir de benefícios fiscais, especialmente neste momento em que o país atravessa uma grande crise econômica e financeira. Um dos benefícios muito conhecido entre os empresários, ocorre através do cálculo de Juros sobre o Capital Próprio, sendo esta uma forma de remuneração do capital investido aos acionistas da empresa. As empresas podem distribuir dividendos ou juros remuneratórios do capital próprio, sendo que este último oferece benefício para a redução da carga tributária somente para aquelas que são tributadas pelo lucro real. Os juros remuneratórios são contabilizados como despesa financeira e sofrem retenção de 15% de Imposto de Renda na fonte. Diferente dos dividendos, estes não sofrem retenção na fonte, devido à tributação apurada anteriormente no resultado, sendo que, o cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social corresponde em média 34% de tributação, ou seja, é nessa situação que ocorre o benefício fiscal para a empresa e o acionista, pois a base de cálculo dos impostos é maior do que quando utilizado os Juros sobre o Capital Próprio. Entretanto, existe um limite para a sua utilização, como é possível visualizar na I.N. 1515/2014, que esclarece duas situações em que se faz necessário optar pelo maior valor para a dedução dos juros remuneratórios no resultado do exercício, enquanto que no artigo 9º da Lei 9.249/95, encontramos o limite referente a variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP. A Medida Provisória 694/2015, que aumentaria a Alíquota de 15% para 18% de Imposto de Renda Retido na Fonte e também limitaria a taxa de juros de longo prazo à correção monetária de até 5%, diminuindo assim, a vantagem ao escolher a remuneração através dos Juros sobre o Capital Próprio, perdeu o seu efeito em 08.03.2016. Por fim, este estudo pretende revelar a importância do planejamento tributário atrelado ao acompanhamento da legislação vigente gerando dessa forma, recursos legais e otimizáveis para que as empresas e seus acionistas utilizem da melhor forma os benefícios através de elisão fiscal e sua rentabilidade.

**Palavras-Chave:** Planejamento Tributário, Benefício Fiscal e Juros sobre o Capital Próprio.